



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 072/2018

PROCESSO N.º 216/2018  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 111/2018

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede a Avenida Iguatemi n.º 22, inscrito no CGC/MF sob o n.º 13.629.987/0001-50, por meio da Fundação Cultural, com sede a Rua Joaquim das Neves Norte n.º 490, inscrita no CGC/MF sob o n.º 00.063.821/0001-77, neste ato representado por Milena Cristina Feuser, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 018/2018, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 015.209.901-89 e Cédula de Identidade RG n.º 1.372.014 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Enoque Antônio de Aquino, 635, bairro centro; Fernando Tadashi Kamitani, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 056/2017, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 249.352.121-87 e Cédula de Identidade RG n.º 218.679 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Venezuela, 488, centro; Fátima de Lourdes Ferreira Liuti, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 003/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 500.621.311-68 e Cédula de Identidade RG 427.746 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Avenida Dourados, 435 Apto. 1002, Edifício Ilha Grande; Astolfo Carlos Mendes, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 007/2017, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 998.548.641-20 e Cédula de Identidade RG 11.33911 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Alameda das Acácias, n.º 98, Bairro: Royal Park; Claudia Ayako Taira Medeiros, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 21/2017, brasileira, portador do CPF/MF n.º 879.346.711-72 e Cédula de Identidade RG 851.040 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Paulo Alves de Paula, n.º 171- A, Bairro: Jardim Oasis I; Adriano José Silvério, Gerente de Serv. Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 006/2017, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 126.899.038-81 e Cédula de Identidade RG 153.9038 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Beverly Hills, n.º 85, Bairro: Classe A; Maria Telma de Oliveira Minari, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 004/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 183.117.738-23 e Cédula de Identidade RG 2.199.863 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Ganimede, n.º 383, Bairro: Centro; Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua: Ana Marique Bressa, n.º 492, Bairro: Jardim União; Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 005/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 830.384.429-68 e Cédula de Identidade RG n.º 3920213-1 SSP/PR, Alameda Celeste Berteli, 116 - Residencial Classe A e Caroline Touro Beluque Eger, Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto n.º 035/2017 e Gerente de Esportes e Lazer e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 008/2018, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG n.º 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159-Centro. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 111/2018, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas JS DOS SANTOS - SUPERMERCADO, CNPJ 01.557.378/0001-53; M S S DE ALMEIDA - ME, CNPJ 20.040.030/0001-39 e MALLONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -ME, CNPJ 00.589.733/0001-03, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE EMBALAGEM EM ALUMINIO E COPO DESCARTÁVEL, CONSTANTE NOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ITENS: 001, 002 e 003, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER, SOLICITAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL E AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº 111/2018, Processo nº 216/2018, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax, e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

**2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 6 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

**CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**Parágrafo segundo** – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 - Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.2 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**Parágrafo único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 8.1.1 *Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.*
- 8.1.2 *Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;*
- 8.1.3 *Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;*
- 8.1.4 *Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.*
- 8.1.5 *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));*

**Parágrafo único** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site [www.naviraí.ms.gov.br/licitacoes](http://www.naviraí.ms.gov.br/licitacoes).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

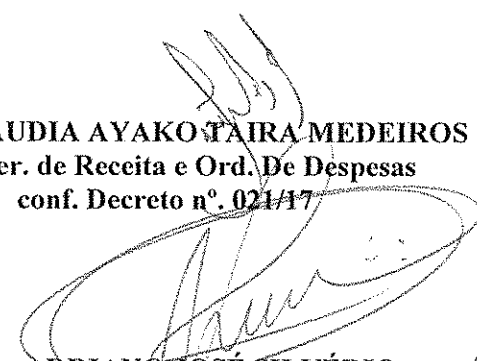
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

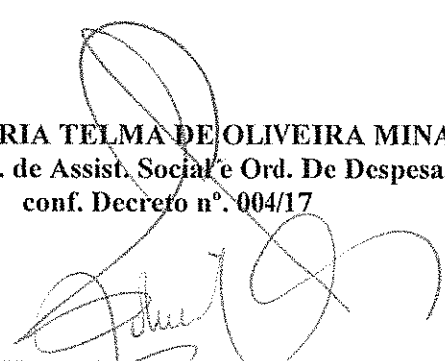


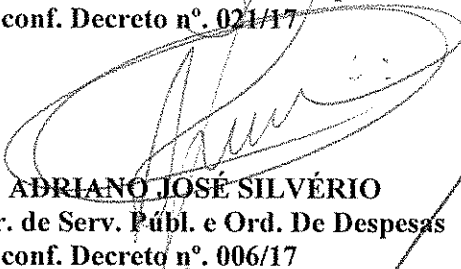
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2018  
PREÂMBULO

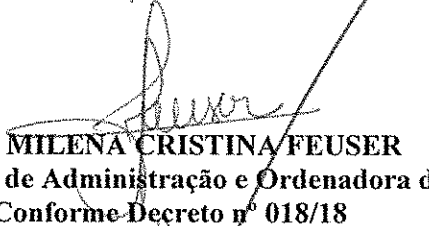
NAVIRAÍ - MS, 08 / 08 / 2018.

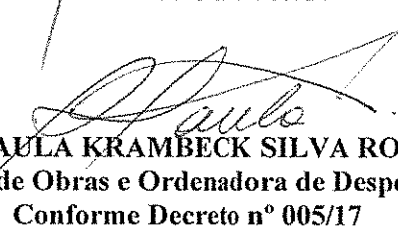
  
CLAUDIA AYAKO TAIRA MEDEIROS  
Ger. de Receita e Ord. De Despesas  
conf. Decreto nº. 021/17

  
MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI  
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas  
conf. Decreto nº. 004/17

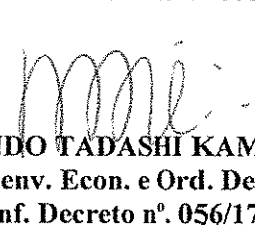
  
ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO  
Ger. de Serv. Públ. e Ord. De Despesas  
conf. Decreto nº. 006/17

  
FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI  
Ger. de Educ. e Cultura e Ord. De Despesas  
conf. Decreto nº. 003/17


  
MILENA CRISTINA FEUSER  
Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 018/18

  
ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA  
Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 005/17


  
ASTOLFO CARLOS MENDES  
Ger. de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 007/17

  
FERNANDO TADASHI KAMITANI  
Ger. de Desenv. Econ. e Ord. De Despesas  
conf. Decreto nº. 056/17

  
CAROLINE TOURO BELUQUE EGER  
Superintendente da Fundação Cultural  
conf. Decreto nº. 035/17

  
CAROLINE TOURO BELUQUE EGER  
Gerente de Esportes e Lazer e Ord. de  
Despesas conf. Decreto nº. 008/2018

  
FRANCISCO COELHO DE CARVALHO  
Gerenciador da Ata

  
WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI  
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas  
conf. Decreto nº. 065/18

  
ROSECLER BEZERRA DOS SANTOS  
Gerenciador da Ata

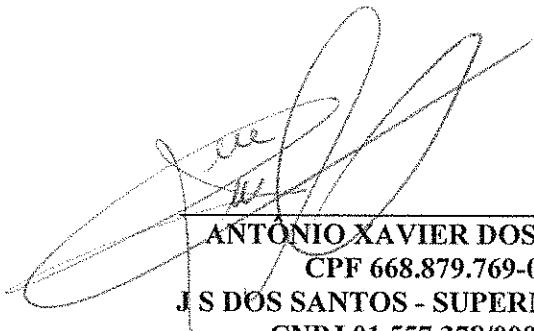


PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2018  
PREÂMBULO

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 16/08 /2018.



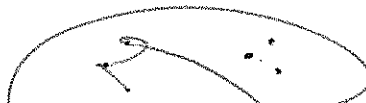
ANTÔNIO XAVIER DOS SANTOS  
CPF 668.879.769-00  
J S DOS SANTOS - SUPERMERCADO  
CNPJ 01.557.378/0001-53

NAVIRAÍ - MS, 16/08 /2018.



ROGERIO FERREIRA DE ALMEIDA  
CPF 824.171.561-72  
M S S DE ALMEIDA - ME  
CNPJ 20.040.030/0001-39

NAVIRAÍ - MS, 30/08 /2018.



DEBORAH MELO NETO  
CPF 044.304.221-76  
MALLONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME  
CNPJ 00.589.733/0001-03





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 072/2018


Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. 072, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa J S DOS SANTOS – SUPERMERCADO, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial n°. 111/2018 – Processo n°. 216/2018.

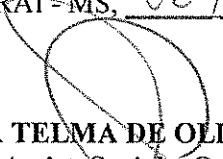
Nome da Empresa: J S DOS SANTOS - SUPERMERCADO  
CNPJ: 01.557.378/0001-53 Insc. Estadual: 28.297.159-9  
Endereço: Av: Campo Grande n°.: 595 Bairro: Centro  
Cidade: Naviraí CEP: 79.950-000 Estado: MS  
Telefone: 67-3461-1286 Fax:  
e-mail: supermercado.santos@uol.com.br  
Responsável: Antônio Xavier dos Santos  
CPF: 668.879.769-00 RG: 44761475 SSP/PR

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
2	22953	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, ÁTOXICO, PARA TEMPERATURA DE USO ATÉ 100°, COM CAPACIDADE DE 180ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	COPOMAIS	PCT	26.000,00	3,3700	87.620,00
<b>Valor Total R\$</b>							<b>87.620,00</b>

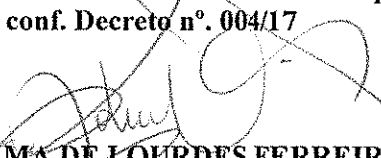
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

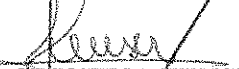
NAVIRAÍ-MS, 08/08/2018.

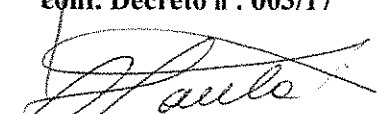
  
**CLAUDIA AYAKO TAIRA MEDEIROS**  
Ger. de Receita e Ord. De Despesas  
conf. Decreto n°. 021/17

  
**MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI**  
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas  
conf. Decreto n°. 004/17


  
**ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO**  
Ger. de Serv. Públ. e Ord. De Despesas  
conf. Decreto n°. 006/17

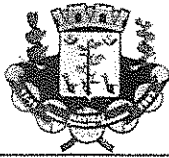
  
**FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI**  
Ger. de Educ. e Cultura e Ord. De Despesas  
conf. Decreto n°. 003/17

  
**MILENA CRISTINA FEUSER**  
Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto n° 018/18

  
**ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA**  
Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto n° 005/17


  
**ASTOLFO CARLOS MENDES**  
Ger. de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto n° 007/17


  
**FERNANDO TADASHI KAMITANI**  
Ger. de Desenv. Econ. e Ord. De Despesas  
conf. Decreto n°. 056/17



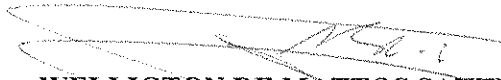
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90


ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2018

  
CAROLINE TOURO BELUQUE EGER  
Superintendente da Fundação Cultural  
conf. Decreto nº. 035/17

  
CAROLINE TOURO BELUQUE EGER  
Gerente de Esportes e Lazer e Ord. de  
Despesas conf. Decreto nº. 008/2018

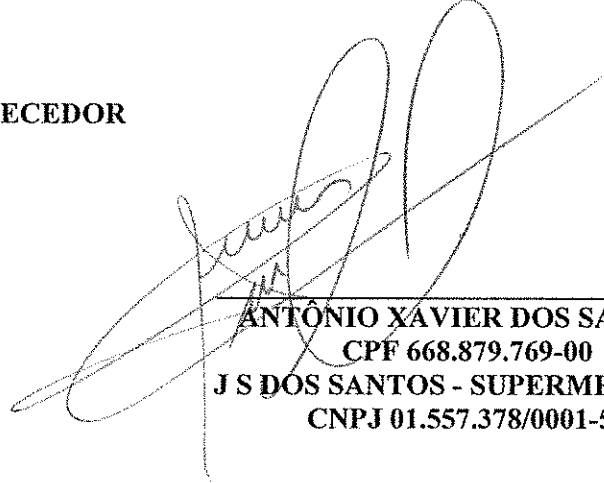
  
FRANCISCO COELHO DE CARVALHO  
Gerenciador da Ata

  
WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI  
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas  
conf. Decreto nº. 065/18

  
ROSECLER BEZERRA DOS SANTOS  
Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 16/08/2018.

  
ANTÔNIO XAVIER DOS SANTOS  
CPF 668.879.769-00  
J S DOS SANTOS - SUPERMERCADO  
CNPJ 01.557.378/0001-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 072/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. 072, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa M S S DE ALMEIDA – ME, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial n°. 111/2018 – Processo n°. 216/2018.

Nome da Empresa: M S S DE ALMEIDA – ME

CNPJ: 20.040.030/0001-39

Insc. Estadual: 28.398.240-3

Endereço: Rua: Antares

n°.: 587

Bairro: Centro

Cidade: Naviraí

CEP: 79.950-000

Estado: MS

Telefone: 67-3461-5577

Fax:

Responsável: Rogerio Ferreira de Almeida

CPF: 824.171.561-72

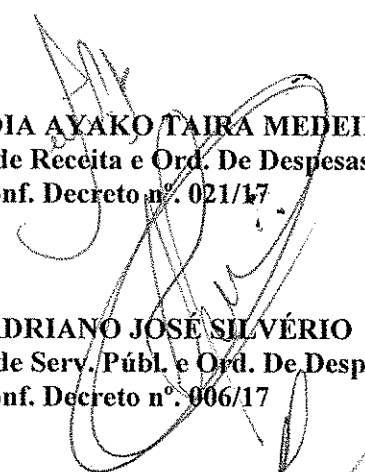
RG: 771197 SSP/MS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
3	22954	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, ÁTOXICO, PARA TEMPERATURA DE USO ATÉ 100°, COM CAPACIDADE DE 50ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	CRISTAL COPO	PCT	18.000,00	1,8900	34.020,00

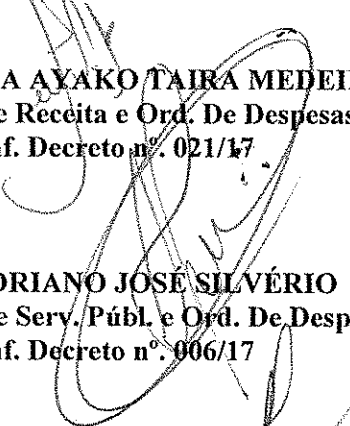
Valor Total R\$ 34.020,00

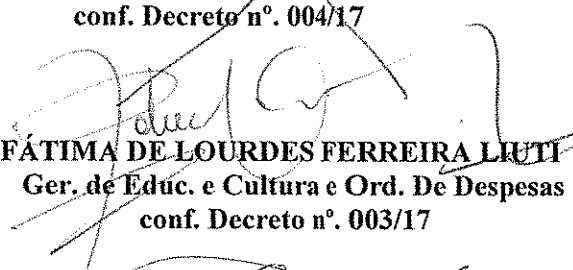
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

NAVIRAÍ - MS, 08/08/2018.

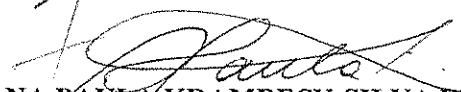
  
CLAUDIA AYAKO TAIRA MEDEIROS  
Ger. de Receita e Ord. De Despesas  
conf. Decreto n°. 021/17

  
MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI  
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas  
conf. Decreto n°. 004/17


  
ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO  
Ger. de Serv. Públ. e Ord. De Despesas  
conf. Decreto n°. 006/17

  
FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LUTI  
Ger. de Educ. e Cultura e Ord. De Despesas  
conf. Decreto n°. 003/17

  
MILENA CRISTINA FEUSER  
Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto n°. 018/18

  
ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA  
Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto n°. 005/17


  
ASTOLFO CARLOS MENDES  
Ger. de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto n°. 007/17


  
FERNANDO TADASHI KAMITANI  
Ger. de Desenv. Econ. e Ord. De Despesas  
conf. Decreto n°. 056/17




PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2018

  
CAROLINE TOURO BELUQUE EGER  
Superintendente da Fundação Cultural  
conf. Decreto nº. 035/17

  
CAROLINE TOURO BELUQUE EGER  
Gerente de Esportes e Lazer e Ord. de  
Despesas conf. Decreto nº. 008/2018

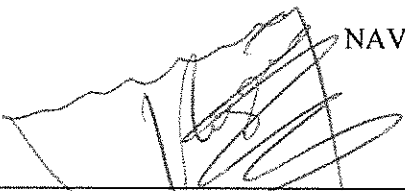
  
FRANCISCO COELHO DE CARVALHO  
Gerenciador da Ata

  
WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI  
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas  
conf. Decreto nº. 065/18

  
ROSECLER BEZERRA DOS SANTOS  
Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 16,09/2018.

  
ROGERIO FERREIRA DE ALMEIDA  
CPF 824.171.561-72  
M S S DE ALMEIDA - ME  
CNPJ 20.040.030/0001-39



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 072/2018

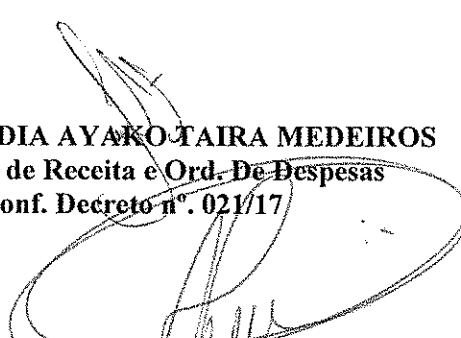
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. 072, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa MALLONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -ME, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial n°. 111/2018 - Processo n°. 216/2018.

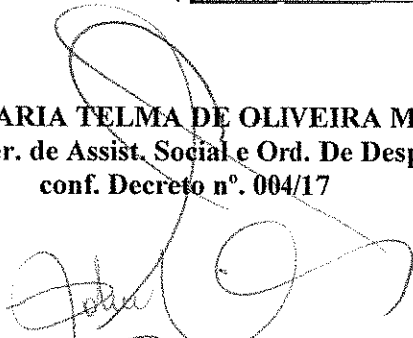
Nome da Empresa: MALLONE\_COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -ME  
CNPJ: 00.589.733/0001-03 Insc. Estadual: 28.286.536-1  
Endereço: Rua: Álvaro Brandão n°.: 1.555 Bairro: Jd. Maracanã  
Cidade: Dourados CEP: 79.833-260 Estado: MS  
Telefone: 67-33422-1011 Fax:  
Responsável: Déborah de Melo Neto  
CPF: 044.304.221-76 RG: 1.995.112 SSP/MS

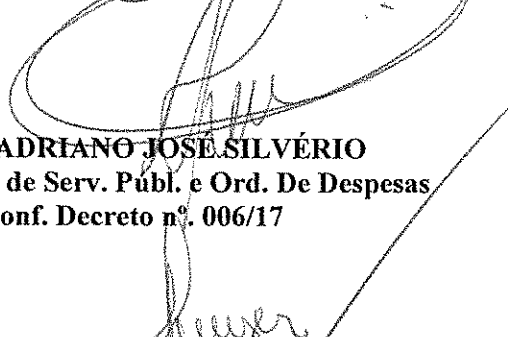
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	20817	EMBALAGEM EM ALUMINIO, PARA ACONDICIONAR REFEIÇÕES, TIPO MARMITEX, COM TAMPA, N° 08, DESCARTÁVEL - CAIXA COM 100 UNIDADES.	WYDA	CX	900,00	27,0000	24.300,00
<b>Valor Total R\$</b>							<b>24.300,00</b>

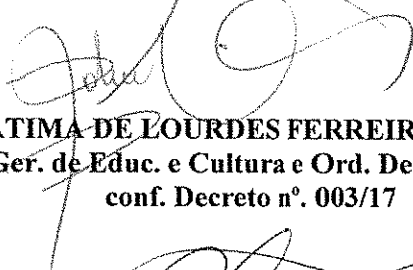
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

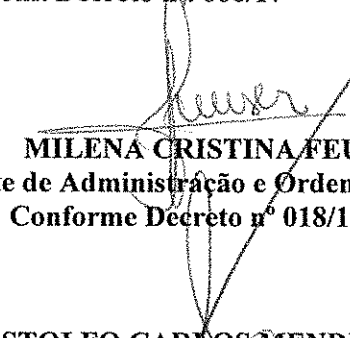
NAVIRAÍ - MS, 08 / 10 / 2018.


  
CLAUDIA AYAKO TAIRA MEDEIROS  
Ger. de Receita e Ord. De Despesas  
conf. Decreto n°. 021/17

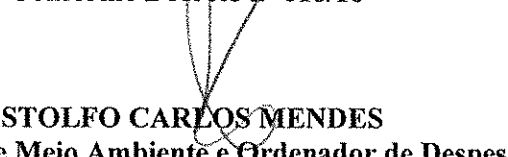
  
MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI  
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas  
conf. Decreto n°. 004/17

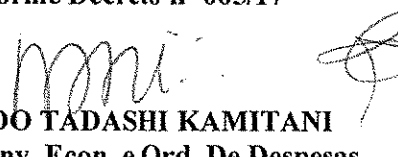
  
ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO  
Ger. de Serv. Publ. e Ord. De Despesas  
conf. Decreto n°. 006/17

  
FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI  
Ger. de Educ. e Cultura e Ord. De Despesas  
conf. Decreto n°. 003/17

  
MILENA CRISTINA FEUSER  
Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto n° 018/18

  
ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA  
Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto n° 005/17


  
ASTOLFO CARLOS MENDES  
Ger. de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto n° 007/17


  
FERNANDO TADASHI KAMITANI  
Ger. de Desenv. Econ. e Ord. De Despesas  
conf. Decreto n°. 056/17




PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90


ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2018

  
CAROLINE TOURO BELUQUE EGER  
Superintendente da Fundação Cultural  
conf. Decreto nº. 035/17

  
CAROLINE TOURO BELUQUE EGER  
Gerente de Esportes e Lazer e Ord. de  
Despesas conf. Decreto nº. 008/2018

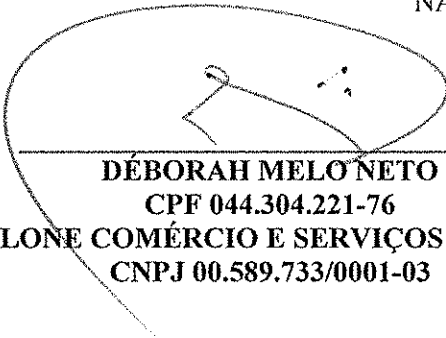
  
FRANCISCO COELHO DE CARVALHO  
Gerenciador da Ata

  
WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI  
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas  
conf. Decreto nº. 065/18

  
ROSECLER BEZERRA DOS SANTOS  
Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 30 / 10 / 2018.

  
DÉBORAH MELO NETO  
CPF 044.304.221-76  
MALLONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME  
CNPJ 00.589.733/0001-03

**VIAGENS E TURISMO LTDA –EPP**, com os itens 001, 002, 003, 004, 005, 006, 011 e 016. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **070/2018**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

Navirai – MS, 17 de agosto de 2018.

**Publicado por:**  
Erica Cristina dos Santos Maximo  
Código Identificador:053B1D70

#### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 145/2018

\* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, SENDO: ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTOS A SEREM REALIZADOS NO ESTABELECIMENTO DO FORNECEDOR, NO MUNICÍPIO DE NAVIRAI-MS, EM VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, EM VEÍCULOS QUE VIEREM A SER LOCADOS, CEDIDOS OU UTILIZADOS COMO OBJETO DE CONVÊNIO E CONTRATOS EM QUE SEJA PREVISTO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.

\* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 03/09/2018, às 10h (horário local).

\* **EDITAL:** estará disponível para download no site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).

Navirai – MS, 20 de agosto de 2018.

**Publicado por:**  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador:4FA30B3C

#### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 115/2018

\* **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO: AMBULÂNCIA E VAN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS – EMENDA PARLAMENTAR.

\* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 03/09/2018, às 14h (horário local)

\* **EDITAL:** estará disponível para download no site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).

Navirai – MS, 20 de julho de 2018.

**Publicado por:**  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador:6BA6A045

#### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2018

PROCESSO Nº. **254/2018** – PREGÃO PRESENCIAL Nº. **139/2018**  
A Prefeitura Municipal de Navirai – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE CARNES,**

**CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI – MS.** Empresa Vencedora: JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA – EPP, com os itens 001 e 002. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **076/2018**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

Navirai – MS, 20 de agosto de 2018.

**Publicado por:**  
Erica Cristina dos Santos Maximo  
Código Identificador:C4E4E43C

#### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2018

PROCESSO Nº. **216/2018** – PREGÃO PRESENCIAL Nº. **111/2018**  
A Prefeitura Municipal de Navirai – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE EMBALAGEM EM ALUMÍNIO E COPO DESCARTÁVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER, SOLICITAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL E AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAI/MS.** Empresas Vencedoras: J S DOS SANTOS – SUPERMERCADO, com o item: **002;** M S S DE ALMEIDA – ME, com o item: **003** e MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, com o item **001**. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **072/2018**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

Navirai – MS, 20 de agosto de 2018.

**Publicado por:**  
Erica Cristina dos Santos Maximo  
Código Identificador:AE4B4BFA

#### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2018

PROCESSO Nº. **177/2018** – PREGÃO PRESENCIAL Nº. **95/2018**  
A Prefeitura Municipal de Navirai – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE ALCOOL EM GEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL E DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, DE NAVIRAI/MS.** Empresa Vencedora: J.C. DOS SANTOS & CIA LTDA, com o item: **001**. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **071/2018**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

Navirai – MS, 20 de agosto de 2018.

**Publicado por:**  
Erica Cristina dos Santos Maximo  
Código Identificador:A2D090CB

#### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2018

PROCESSO Nº. **229/2018** – PREGÃO PRESENCIAL Nº. **123/2018**  
A Prefeitura Municipal de Navirai – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE BICO DE**